



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

LEI Nº 2.487/2022.

Súmula: Institui no Município de Paranacity, o Programa "Câmara Vai à Escola".

Autoria: Vereadora Rosa Franciely da Silva

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E, EU, WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito municipal, o Programa "Câmara Vai à Escola", com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal e a escola, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º - O programa será implantando mediante a adesão das escolas e abrangerá os níveis de Ensino fundamental e Ensino Médio.

Parágrafo único: As atividades e sua forma de aplicação serão diferenciadas, obedecendo a característica da faixa etária correspondente aos respectivos níveis.

Art. 3º - Constituem objetivos específicos no Programa:

I. Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre os projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal;

II. Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento das Vereadoras e Vereadores eleitos para o Poder Legislativo e suas respectivas propostas;

III. Sensibilizar os professores, funcionários e pais de alunos para participarem do Projeto "Câmara Vai à Escola" e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Artigo 4º - O programa será operacionalizado em conformidade com as seguintes diretrizes:

I. Inclusão do Programa em epígrafe no Projeto Pedagógico;

II. Estabelecimento de calendário que conterá:

a) Ida da Câmara a Escola inscrita no Programa;

b) Ida da Escola à Câmara.

III. Planejamento das atividades;

IV. Promoção de atividades com os seguintes temas:

RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022

87660-000 / PARANACITY-PR

CNPJ: 76.970.334/0001-50

(44) 3463-1149 - (44) 3463-1287

CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

- a) História da Câmara Municipal;
- b) Apresentação das Vereadoras e dos Vereadores e dos respectivos mandatos;
- c) O funcionamento da Câmara;
- d) Processo legislativo;
- e) Noções de participação política e cidadania.

Artigo 5º - A Câmara Municipal de Paranacity deverá enviar cópia da presente Lei a todas as Escolas de Educação Básica e Ensino Médio estabelecidas no Município.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passo Municipal de Paranacity/PR, 19 de abril de 2022.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL



